CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DO DIA .... (L e i nº 7 7 9) .....

(Dispõe sôbre izenção de impostos municipais a tôda nova emprêsa cinematográfica exibidora que se instale em Jacareí. "

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte

L e i :

Artigo 1º) - Tôda e qualquer nova emprêsa cinematográfica exibidora que venha a se estabelecer nesta cidade gozará das seguintes isenções tributárias municipais:

a) Impôsto Predial ;

b) Indústria e Profissões;

c) Transmissão inter- vivos.

Artigo 2º) - A izenção de que trata a presente lei será de 5 anos à contar da inauguração da casa exibidora, que para gosar dos benefícios da lei não poderá ter menos de 700 lugares e ser dotada dos seguintes requisitos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Artigo 3º) - A fim de que as empresas possam gozar dos benefício desta lei, impoem-se a condição de ser estabelecido, que o preço dos ingres sos para essa sessão não ultrapasse o valor máximo de CR$ 30.000 (trinta cruzeiros)

Artigo 4º) - É extensivo os benefícios desta lei, as empresas locais, desde que se proponham a satisfazer as exigências do artigo anterio

Artigo 5º) - Compreende-se como nova emprêsa, aquela que não es teja no município coalizada à emprêsa individuais ou coletivas, bem como a pessôas ou grupos de pessoas ligadas a tais emprêsas.

Artigo 6º) - Cessará os benefícios desta lei, quando se vericar a qualquer momento ter havido infração do Artigo 3º desta lei, ou na venda da casa exibidora, quando isto implicar em monopólio e supressão de concorrênc

§ único) Verificado a qualquer instante a infração, as isenções serão cobr das em dôbro a título de multa, ficando a casa com o seu alvará cassado pel espaço de 365 dias.

Artigo 7º) A isenção não recairá sôbre a taxa de 10% arrecadada pe Município por denúncia de convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia Esta ística (IBGE).

Artigo 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, 046

revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacareí, 23 de Outubro de 1962